

# Hospital das Clinicas da Haculdade de Medicina da Vaiversidade de Lão Haulo

# CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COORDENAÇÃO E VINCULAÇÃO

### SEÇÃO I Da Estrutura Organizacional

## Artigo 2º - A estrutura organizacional do NIT compreende:

- I Conselho Estratégico;
- II Comitê Executivo;
- III Coordenador e Vice Coordenador;
- IV Centros de Inovação Tecnológica.

## Artigo 3º- O NIT terá um Conselho Estratégico composto da seguinte forma:

- pelos Presidentes dos Conselhos Diretores das Unidades do HCFMUSP:
  - a) Instituto de Radiologia INRAD;
  - b) Instituto da Criança ICR;
  - c) Instituto de Psiquiatria IPQ;
  - d) Instituto do Coração INCOR;
  - e) Instituto de Ortopedia e Traumatologia IOT;
  - n Instituto do Câncer do Estado de São Paulo ICESP;
  - g) Instituto de Medicina Física e Reabilitação IMREA;
  - h) -- Instituto Central -- ICHC;
- II pelo Diretor Executivo dos Laboratórios de Investigação Médica -- LIM;
- III por um representante indicado pelo Superintendente do HCFMUSP;
- por um representante indicado pelo Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FMUSP;
- v por um representante indicado pelo Diretor Geral da Fundação Faculdade de Medicina - FFM;



# Hospital das Clinicas da Haculdade de Medicina da Vaiversidade de São Haulo

- VI por um representante indicado pelo Diretor Presidente da Fundação Zerbini -- FZ;
- VII Pelo Coordenador do NIT.
  - §1º Poderão ser convidados membros "ad hoc" para participar do Conselho Estratégico, sem direito a voto.
  - §2º No desenvolvimento de suas funções, o Conselho Estratégico contará com o apoio da Comissão Científica e Tecnológica – CCT a ser criada.
  - §3º O Conselho Estratégico do NIT será presidido por um professor titular da FMUSP membro do Conselho Deliberativo do HCFMUSP, eleito pelos membros do Conselho, sendo permitida sua recondução.

Artigo 4º- O NIT terá um Comitê Executivo composto por representantes dos Centros de Inovação Tecnológica dos Institutos do HCFMUSP.

Parágrafo único - A presidência do Comitê Executivo será exercida pelo Coordenador do NIT ou pelo Vice Coordenador, em suas ausências.

- Artigo 5º O NIT terá em cada Instituto e Unidade do HCFMUSP, com atividade de Inovação, um Centro de Inovação Tecnológica (CIT), composto preferencialmente por:
- I Gestor de Inovação;
- II Assistentes Técnicos;
- III Apoio Administrativo.

Parágrafo único - As atividades do CIT deverão atender as necessidades e especialidades de cada Unidade ou Instituto.





# Hospital das Clinicas da Jaculdade de Medicina da Vaiversidade de Lão Haulo

### SEÇÃO II

#### Da Coordenação do NIT

Artigo 6º - O NIT terá um Coordenador e um Vice Coordenador.

**Artigo 7º** - O Coordenador do **NIT** será um Professor Titular da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – **FMUSP**, designado por ato do Superintendente do **HCFMUSP**, com prévia aprovação do Conselho Deliberativo do **HCFMUSP**.

Parágrafo Único – O Vice Coordenador do NIT será indicado pelo Coordenador do NIT.

#### SEÇÃO III Do Mandato

Artigo 8º - O mandato do Coordenador do NIT e do Vice Coordenador do NIT será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

#### SEÇÃO IV Da Vinculação

**Artigo 9º - O NIT** vincula-se à Administração Superior do **HCFMUSP**, sendo ao Conselho Deliberativo quanto ao estabelecimento de diretrizes e à Superintendência quanto à orientação técnico-administrativa.

### SEÇÃO V

### Da Sede do NIT e do Apoio Administrativo

Artigo 10 - O NIT terá sede no INRAD ou em outro local indicado pelo Conselho Estratégico, onde seu Coordenador promoverá as reuniões e serão desenvolvidas as atividades de Apoio Administrativo.





# Hospital das Clinicas da Haculdade de Medicina da Vaiversidade de São Haulo

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I

#### Do Conselho Estratégico do NIT

Artigo 11- Cabe ao Conselho Estratégico do NIT:

- Aprovar anualmente o plano estratégico e programas a serem desenvolvidos pelo NIT;
- II- Estabelecer as diretrizes e normas para regulamentar e orientar as atividades previstas na legislação de inovação vigente;
- HI- Aprovar as políticas institucionais de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e propor à Administração Superior do HCFMUSP referidas políticas;
- IV- opinar sobre o desempenho do NIT;
- v- opinar sobre os padrões de condutas e procedimentos do NIT propostos pelo Comitê Executivo;
- VI- promover medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico, através do NIT;
- VII- opinar sobre o interesse institucional acerca do depósito ou não dos pedidos de proteção de propriedade intelectual;
- VIII- opinar sobre o interesse institucional em apoiar novos projetos de inovação;
- IX- apreciar, aprovar e propor modificações no Regimento Interno do
   NIT.

### SEÇÃO II

#### Do Comitê Executivo do NIT

## Artigo 12 - Cabe ao Comitê Executivo do NIT:

- propor anualmente o plano estratégico do NIT a ser submetido à aprovação do Conselho Estratégico;
- II propor políticas e objetivos e aprovar os programas de ação do NIT;



# Hospital das Clinicas da Haculdade de Medicina da Vniversidade de São Haulo

# SEÇÃO III

### Do Centro de Inovação Tecnológica

Artigo 13 - Cabe ao Centro de Inovação Tecnológica:

 I – identificar, orientar, analisar e selecionar os projetos de inovação das Unidades e Institutos do HCFMUSP;

II – enviar os projetos de inovação para avaliação do Comitê Executivo do NIT;

III – gerir os recursos (próprios ou externos) específicos para os projetos de inovação das respectivas Unidades e Institutos do HCFMUSP.

Parágrafo Único: As Unidades e Institutos do complexo HCFMUSP poderão utilizar a expertise dos outros CITs no desempenho de suas atribuições.

### SEÇÃO IV Da Coordenação do NIT

## Artigo 14 - Ao Coordenador do NIT compete:

- presidir o Comitê Executivo;
- II- dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NIT, representando-o em suas relações internas e externas;
- III- zelar pela observância dos princípios éticos e bioéticos;
- submeter ao Conselho Estratégico o planejamento estratégico do NIT e as rotinas operacionais;
- v- examinar, revisar os relatórios emitidos pelo Comitê Executivo e submetê-los ao Conselho Estratégico;
- VI- apresentar ao Conselho Estratégico proposta para obtenção de recursos financeiros orçamentários e extra-orçamentários para o NIT;
- VII- estimular projetos e programas desenvolvidos pelo NIT.

Parágrafo Único - Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.



# Hospital das Clinicas da Haculdade de Medicina da Vaiversidade de São Haulo

- Artigo 17 O primeiro mandato de coordenador do NIT será exercido pelo Professor Titular da Disciplina de Radiologia da FMUSP.
- **Artigo 18** Para consecução das atividades do **NIT**, são utilizadas as infraestruturas existentes no Complexo **HCFMUSP** e nas entidades conveniadas.
- **Artigo 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do **HCFMUSP**, por proposta do Conselho Estratégico do **NIT**.
- **Artigo 20** A estrutura de Governança aqui proposta será exercida nos próximos dois anos e subsequentemente será passível de ajuste de acordo com eventuais necessidades.
- Artigo 21 Fica estabelecido o prazo de 180 dias contados a partir da data de publicação do presente Regimento Interno para a elaboração dos Regimentos Internos do Conselho Estratégico, do Comitê Executivo e dos Centros de Inovação Tecnológica.
- **Artigo 22** Fica estabelecido o prazo de 180 dias contados a partir da data de publicação do presente Regimento Interno para a criação da Comissão Científica e Tecnológica do Conselho Estratégico.
- Artigo 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.





16 5 36 80 3L

# Hospital das Clinicas da Haculdade de Medicina da Vaiversidade de São Haulo

#### PORTARIA HC DE 08 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- as ações de inovação desenvolvidas pelas Unidades do HCFMUSP voltadas à implementação e gestão da inovação tecnológica e de propriedade intelectual no âmbito do Complexo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP;
- a LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.160, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011, que transformou o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP em AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL;
- o DECRETO Nº. 59.824, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013, que "Altera o Regulamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo",
- a RESOLUÇÃO do Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECT №. 35, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015 que reconhece como Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo -ICTESP, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP e cria o Núcleo de Inovação Técnológica - NIT;
- a necessidade de estabelecer as atribuições do NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NIT para o Complexo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo HCFMUSP, conforme Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei Complementar nº. 1.049, de 19 de junho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 54.690, de 18 de agosto de 2009 e Decreto nº. 56.569, de 22 de dezembro de 2010, bem como a Lei nº. 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

NGP/405/2016 Proc. nº 3322/2013 NJ\*



# Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina da Vaiversidade de Lão Haulo

a aprovação "ad referendum", em 29.06.2016, ratificada na 3056ª
 Sessão do Conselho Deliberativo, de 19 de julho de 2016,

#### RESOLVE:

Criar o NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT e estabelecer suas atribuições.

A organização e funcionamento do NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA estão disciplinados no Regimento Interno anexo a esta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 08 de agosto de 2016.

ENG. ANTONIO JOSÉ ROPRIGUES PEREIRA SUPERINTENDENTE



# Hospital das Clinicas Jaculdade de Medicina da Vaiversidade de São Haulo

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º - O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT objetiva, mediante atuação multidisciplinar, multiprofissional e multisetorial, no Complexo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP:

- desempenhar as funções de NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
   NIT, conforme previsto em leis específicas de âmbito federal e estadual, implementando a gestão da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia das criações desenvolvidas em todas as Unidades do HCFMUSP;
- II- encorajar a invenção, a criatividade e a inovação no âmbito do HCFMUSP;
- III- promover uma adequada proteção e difusão das invenções e inovações geradas no âmbito do HCFMUSP;
- IV- Identificar ofertas e demandas de tecnologias por meio de interação em parcerias com outras instituições de assistência à saúde, universidades, especialmente a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, parques tecnológicos, empresas e sociedade;
- V- promover a cultura da inovação e do empreendedorismo junto à comunidade do Complexo HCFMUSP;
- VI- coordenar e supervisionar as atividades de transferência de tecnologia;
- VII- elaborar e zelar pela manutenção de políticas institucionais de proteção dos resultados de inovações decorrentes de pesquisas científicas e tecnológicas no âmbito do NIT.